EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – PR

REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 111, inciso II, da Resolução nº08/96 – Regimento Interno, o Vereador que subscreve requer a Vossa Excelência, que se digne a enviar ofício ao Chefe do Executivo Municipal, senhor João Mattar Olivato, para que este determine ao setor competente da Administração Pública, que dentro do prazo legal (15 dias), **informe a esta Casa sobre**:

- A possibilidade de ser feita a exclusão dos débitos referentes ao IPTU (imposto predial e territorial urbano) dos aposentados e pensionista, bem como dos proprietários de imóveis urbanos com menos de 70m² (setenta metros quadrados), os quais se encaixam nas isenções descritas na Lei Orgânica do município.

JUSTIFICATIVA

O presente tem como objetivo obter a informação sobre a possibilidade da exclusão dos débitos de IPTU daqueles considerados isentos pela Lei Orgânica do município. Trata-se de uma prerrogativa do vereador.

Sala das Sessões em 01º de dezembro de 2014.

Rogério Frutuoso
Vereador

09h12min